



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

I - Necessidade a ser atendida pela contratação:	
Conservar e manter os veículos oficiais em perfeitas condições de limpeza e de higienização.	
II - Indique a(s) consequência(s), caso não haja atendimento da necessidade:	
Os carros oficiais do Tribunal não poderão ser limpos e nem higienizados, conseqüentemente, não terão condições de uso.	
III - A contratação consta do Plano Anual de <input type="checkbox"/> SIM. Qual Plano <input checked="" type="checkbox"/> NÃO. Contratações do TSE? <input type="checkbox"/> Orçamentário? <input checked="" type="checkbox"/> Justificar:	
As justificativas constam no Memorando SETRAN/COMPL/SAD nº 8/2021 (1771595). Esta contratação se alinha ao planejamento estratégico do TSE no objetivo estratégico nº 07 - "Incentivar a adoção de práticas sustentáveis e de acessibilidade", em consonância com a Resolução nº 23.567/2018 que aprovou o Plano Estratégico do Tribunal Superior Eleitoral para o período 2018-2021.	
IV - Aquisição anterior no TSE, caso aplicável:	
Contrato ou Nota de Empenho:	Contrato n.º 1/2016
Processo SEI nº:	2015.00.000001198-0
Fornecedor:	IDELCAR CENTRO DE EMBELEZAMENTO AUTOMOTIVO LTDA - ME
Análise do Processo Licitatório e da Execução Contratual:	Com o fito de se evitar recidivas de inexatidão e/ou entrave no processo licitatório, observamos neste processo de contratação, em especial a impugnação da empresa DIVISORA DE ÁGUAS ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI 0044465, a manifestação da ASSET 0044469, o despacho CPL 0046089 e a análise jurídica 11 (0055703).
V - Pesquisa de mercado para identificação e análise das alternativas possíveis de solução que possam atender à necessidade:	

Soluções Identificadas	Análise da Solução
<p>1ª Contratação de serviço de lavagem ecológica de veículos com o fornecimento de todos os insumos necessários para a realização dos trabalhos a ser executados nas dependências deste Tribunal</p>	<p>Descrição das características principais da solução:</p>
	<p>Serviço imprescindível para manter os veículos oficiais que compõem a frota deste Tribunal em condições aceitáveis de uso e asseio, com correção dos efeitos decorrentes das condições de exposição à poeira e a sujeiras diversas, tais como: uso constante da frota, período chuvoso, vias comprometidas por reformas ou acesso a construções.</p>
	<p>Vantagens e Desvantagens:</p>
	<p>Vantagens:</p>
	<ul style="list-style-type: none"> • Menor custo; • Evita-se o desperdício de água; • Normalmente, produtos de limpeza ecológica não são agressivos ao carro; • A pintura do carro é muito mais preservada por conta da composição da cera que é utilizada; • Limpa e protege o veículo ao mesmo tempo: os produtos de limpeza ecológica oferecem proteção contra chuva ácida, poluição, maresia e raios UV; • A limpeza feita com a cera é muito mais duradoura, uma vez que ela impermeabiliza a superfície, o que impede que impurezas futuras se fixem no carro; • Resulta em enorme benefício sob o ponto de vista ambiental; • Esta lavagem pode ser executada em qualquer lugar, uma vez que é silenciosa e não demanda materiais muito específicos. Assim, será feita no próprio Tribunal, reduz os custos com combustível, com manutenção, com tempo disponibilizado do motorista e com tempo disponível do veículo. Destaca-se que contratamos uma lavagem ecológica simples para um veículo de passeio oficial, executada na garagem de carros oficiais do TSE, onde podemos constatar <i>in-loco</i> a qualidade dos serviços prestados e a efetiva comprovação de que se pode realizá-la nesse local.
	<p>Desvantagens:</p>
	<ul style="list-style-type: none"> • Se feita incorretamente e com o uso dos produtos errados pode danificar e causar riscos na pintura: é recomendado que o serviço seja feito por profissionais especializados.
<p>Outros Órgãos Públicos e/ou Entidades que tenham adotado solução similar:</p>	
<p>Tribunal de Contas da União (TCU) (1790749)</p>	
<p>Custos estimados da solução para o TSE:</p>	
<p>Custo anual de R\$ 65.538,00 (sessenta e cinco mil, quinhentos e trinta e oito reais)</p>	
<p>Outras informações relevantes:</p>	
<p></p>	

Soluções Identificadas	Análise da Solução
<p>2ª Acordo de cooperação com outro órgão para a execução dos serviço de lavagem e higienização dos automóveis.</p>	<p>Descrição das características principais da solução:</p>
	<p>Acordo firmado entre este Tribunal Superior Eleitoral e o órgão público, cujo objeto é o estabelecimento de ações e obrigações com a finalidade de limpeza e higienização dos veículos da frota do TSE. e do TRE-DF, com o fornecimento de mão de obra ao encargo do TSE e todos os insumos necessários para a realização dos serviços sob incumbência do TRE-DF, a serem executados nas dependências do TRE-DF, sendo que a referida mão de obra ao encargo do TSE é oriunda do contrato firmado com a FUNAP/DF 2016.00.000013168-0.</p>
	<p>Vantagens e Desvantagens:</p>
	<p>Vantagens:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Não há necessidade de processo licitatório; • Evita-se o desperdício de água; • Normalmente, produtos de limpeza a seco não são agressivos ao carro; • Limpa e protege o veículo ao mesmo tempo: os produtos de lavagem a seco oferecem proteção contra chuva ácida, poluição, maresia e raios UV; • A limpeza feita com a cera é muito mais duradoura, uma vez que ela impermeabiliza a superfície, o que impede que impurezas futuras se fixem no carro. • Resulta em enorme benefício sob o ponto de vista ambiental.
	<p>Desvantagens:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Horário para realização dos serviços reduzido, de segunda à sexta-feira, das 8 às 14h30, e, excepcionalmente, até as 15h30; • Quantidade máxima de lavagem de veículos 5 (cinco) por dia; • Deslocamento do automóvel até o TRE-DF, o que gera custos com combustível, com manutenção, com tempo disponibilizado do motorista e com tempo disponível do veículo; • Se feita incorretamente e com o uso dos produtos errados pode danificar e causar riscos na pintura: é recomendado que o serviço seja feito por profissionais especializados.
	<p>Outros Órgãos Públicos e/ou Entidades que tenham adotado solução similar:</p>
<p>Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal (TRE-DF) (0621114),</p>	
<p>Custos estimados da solução para o TSE:</p>	
<p>Custo anual de R\$ 80.226,00 (oitenta mil, duzentos e vinte e seis reais)</p>	
<p>Outras informações relevantes:</p>	

	Soluções Identificadas	Análise da Solução
		Descrição das características principais da solução:
		Prestação de serviços de limpeza e higienização de veículos com o fornecimento de todos os insumos necessários para a realização dos serviços, a serem executados nas dependências da contratada, utilizando-se a lavagem tradicional, denominados "lava-jatos".
		Vantagens e Desvantagens:
3ª	Prestação de serviços de limpeza e higienização de veículos com o fornecimento de todos os insumos necessários para a realização dos serviços a serem executados nas dependências da contratada.	<p>Vantagens:</p> <ul style="list-style-type: none"> • A lavagem tradicional completa é mais satisfatória para os veículos utilitários de médio porte, coletivos e carga de grande porte, devido às dimensões e às condições de serviço as quais são submetidos. <p>Desvantagens:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Maior custo; • Necessitam de água em abundância, diversos produtos químicos, detergentes, equipamentos elétricos e grande espaço físico; • Deslocamento do automóvel até o "lava-jato", o que gera custos com combustível, com manutenção, com tempo disponibilizado do motorista e com tempo disponível do veículo; • Realizado erradamente, a pintura pode ser riscada ao esfregar a esponja com detritos contra a carroceria; • O TSE não dispõe de estrutura suficiente em suas dependências para a lavagem de veículos, para a lavagem tradicional.
		Outro Órgãos Públicos e/ou Entidades que tenham adotado solução similar:
		Tribunal Superior Eleitoral (TSE) (0073468)
		Custos estimados da solução para o TSE:
		Custo anual R\$ 104.390,00 (cento e quatro mil, trezentos e noventa reais)
		Outras informações relevantes:

VI - Detalhamento da solução que, por entendimento do(s) signatário(s) deste documento, melhor atenderá à necessidade objeto deste Estudo:

Tentou-se firmar um acordo de cooperação com outro órgão para a execução dos serviços. Diante dessa viabilidade, realizou-se consulta junto ao Tribunal Superior do Trabalho (TST), ao Supremo Tribunal Federal (STF), ao Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios (TJDFT), ao Superior Tribunal de Justiça (STJ) e ao Superior Tribunal Militar (STM), sobre a forma de execução dessas atividades, conforme SEI nº 1704847. Porém, apenas o STM 1704850 e o STJ 1704856 e 1705222 responderam, em ambos os tribunais os serviços de lavagem e de higienização de automóveis são desempenhados nas próprias dependências, mediante contratos próprios de postos de trabalho. Em pesquisa junto ao Conselho Nacional de Justiça (CNJ), fomos informados que o serviço de limpeza de sua frota é executado por meio do Contrato nº 07/2021 (1708954), que abrange também manutenção preventiva e corretiva. Portanto, não identificamos a possibilidade de concentrar os esforços visando à contratação conjunta desses serviços.

Após a análise da prestação de serviço de lavagens ecológicas simples realizadas no Acordo de Cooperação-TSE nº 20/2017 (0621114), que vigorará até 07/06/2022, chegou-se a conclusão que a combinação das lavagens ecológicas simples e ecológica completa é recomendada para os veículos de passeio de pequeno porte, os veículos utilitários de médio porte requerem lavagem ecológica simples e lavagem tradicional completa, já os veículos coletivos e de carga requisitam apenas a lavagem tradicional completa, para manutenção das condições de limpeza, em razão das características desses veículos e das condições específicas de uso.

Assim, diante deste cenário, a solução que melhor atenderá à necessidade objeto deste estudo será a adoção de um expediente híbrido, composto por lavagens ecológica simples e ecológica completa, nas dependências do TSE, e por lavagem tradicional completa, nas dependências da contratada.

VII - Quantidades a serem contratadas e justificativas fundamentadas:

GRUPO I	QTD.	GRUPO II	QTD.	GRUPO III	QTD.
HYUNDAI AZERA	8				
FORD FIESTA	8	NISSAN FRONTIER	1	MICROÔNIBUS	2
FIAT SIENA	4			CAMINHÃO BAU	1
ÔMEGA	2	DUCATO MINIBUS	4		
TOYOTA COROLLA	4	DUCATO CARGO	1		
FORD FOCUS	1				
TOTAL	27	TOTAL	6	TOTAL	3

LAVAGEM ECOLÓGICA/TRADICIONAL

GRUPO	ITEM	TIPO DE LAVAGEM	QTD LAV. ANUAL (un)	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
I Veículos de passeio pequeno porte	1	Lavagem Ecológica Simples	455	49,00	22.295,00
	2	Lavagem Ecológica Completa	455	55,00	25.025,00
II Veículos utilitários de médio porte	3	Lavagem Ecológica Simples	78	71,00	5.538,00
	4	Lavagem Tradicional Completa	78	100,00	7.800,00
III Veículos coletivos e carga de grande porte	5	Lavagem Tradicional Completa	39	260,00	10.140,00
	TOTAL				70.798,00

LAVAGEM ECOLÓGICA

Lavagem Simples	“Lavar lataria, para-choques, vidros, retrovisores, rodas, pneus, tapetes, limpeza de painel e assentos, aspirar”;
Lavagem Completa	“Lavar lataria, para-choques, vidros, retrovisores, rodas, pneus, tapetes, limpeza de painel e assentos, aspirar e encerar”;

LAVAGEM TRADICIONAL

Limpeza simples	“A limpeza de simples compreende a remoção manual de barro, lama, areia, piche proveniente do asfalto e demais resíduos, incluindo limpeza de todos os seus componentes, como lataria, baú e partes expostas do chassi (eixos, diferencial e eixo cardã, nos casos de veículos de carga), pneus, rodas, janelas, limpadores de para-brisas dianteiros e traseiros, interior dos para-lamas demais acessórios externos do veículo; secagem manual ou mediante uso de equipamentos; aplicação de silicone nos pneus”;
Limpeza Completa	“A limpeza completa compreende a limpeza simples e limpeza interna do veículo com aspiração do pó de todo o interior, inclusive bancos, porta malas ou do compartimento de carga, limpeza dos vidros, volante, painel e parte interna das portas; lavagem dos tapetes de borracha e dos cinzeiros removíveis e dos cintos de segurança e aplicação de silicone em peças vinílicas, plásticas ou emborrachadas”.

Em função das especificidades da execução do Acordo de Cooperação-TSE nº 20/2017 (0621114), como horário reduzido para prestação dos serviços, limitação na quantidade de veículos a ser lavados por dia, além das restrições impostas em virtude da pandemia da covid-19, consideramos o quantitativo anual de lavagens, conforme características dos veículos e do tipo de limpeza, baseado na estimativa contida no Contrato TSE n.º 1/2016 (0073468), do Procedimento SEI nº 2015.00.000001198-0:

"Considerou-se para o período de 12 meses, 52 semanas, sendo 1 lavagem a cada 2 semanas por veículo, dividido em dois tipos de lavagens, simples e completa, no total de 13 lavagens para cada tipo por veículo, observando que para os veículos pertencentes ao grupo III será utilizado apenas a lavagem completa, fórmula $(52/2/2=13)$."

Contudo, com o fito de se trazer uma demanda de serviços mais próxima da real necessidade, acrescentou-se o dobro de lavagens para cada um dos 8 (oito) automóveis de representação oficiais, em virtude de serem destinados à condução dos ministros do TSE no cumprimento de atividades funcionais e protocolares.

VIII - Valor estimado da contratação:

R\$ 70.798,00 (setenta mil, setecentos e noventa e oito reais) - (1793417)

IX - A solução é divisível?

SIM.

NÃO.

Justificar:

A solução foi desmembrada por itens, levando-se em consideração o grupo do automóvel e o tipo de lavagem, como forma de não restringir a participação de empresas no certame licitatório.

X - Resultado(s) esperado(s) com a contratação:

Os serviços de limpeza e higienização da frota do TSE manterá os veículos oficiais do TSE limpos e conservados, em virtude de exposição à poeira e sujeiras diversas, de chuvas ocasionais ou período chuvoso, de vias comprometidas por reformas ou acesso a construções, consoante o art. 30 da Instrução Normativa nº 3, de 14 de setembro de 2009.

XI - Critérios e práticas de sustentabilidade aplicáveis a solução escolhida:

XII - Restrições internas de caráter técnico, operacional, regulamentar, financeiro e orçamentário, que possam dificultar a implementação da solução eleita:

Não há restrições internas de caráter técnico, operacional, regulamentar, financeiro e orçamentário identificadas pelo servidor ou pela equipe de planejamento da contratação que possam dificultar a implementação do expediente elegido.

XIII - Observações:

EDUARDO LUIZ LOPES ANDRADE
CHEFE DA SEÇÃO DE TRANSPORTE



Documento assinado eletronicamente em **27/09/2021, às 19:10**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em

[https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1784292&crc=3E37A566)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1784292&crc=3E37A566](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1784292&crc=3E37A566),

informando, caso não preenchido, o código verificador **1784292** e o código CRC

3E37A566.

2021.00.000007884-0

Documento nº 1784292 v66